

TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 3001001/2026/SEPLAGE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de maquinários e veículos pesados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento **SEM continuidade**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO , potência mínima 250 (ou superior) cv, cabine curta c, 700 nm transmissão: câmbio - 6 marchas manuais; entre eixos (mm): distância entre eixos 3.560 mm; eixo traseiro: eixo traseiro dupla velocidade coroa 427 mm; susp. traseira: suspensão traseira metálica; PBT mínimo (kg) 16.000; caçamba basculante 6 m³. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de kit de sinalização de segurança (triângulos, macaco hidráulico, chave de	UND	10	R\$ 751.901,11	R\$ 7.519.011,10

	roda, extintor de incêndio classe ABC e estepe completo), manual do proprietário e manual técnico do implemento em português, certificado de garantia mínima de 12 meses para o caminhão e para o implemento, e com o primeiro emplacamento , IPVA e demais encargos quitados.				
2	RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira nova, zero quilômetro, tração 4x4, equipada com motor diesel de potência mínima de 85 HP (ou equivalente e CV), peso operacional compatível com a categoria, não inferior a 6.500 kg, cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. Deve possuir caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e caçamba traseira com capacidade mínima de 0,2 m³, sistema hidráulico de alto desempenho, transmissão adequada à operação e pneus para uso misto. Ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente. Faixas refletivas de acordo com as normas do CONTRAN.	UND	3	R\$ 471.000,00	R\$ 1.413.000,00
3	PÁ CARREGADEIRA: sobre rodas; motor diesel; potência mínima 130 HP (ou equivalente em CV); tração 4x4; capacidade caçamba: mínima 1,9 m³; cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS; peso operacional: mínima 11.750 kg; garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 648.750,00	R\$ 1.946.250,00
4	CAMINHÃO PLATAFORMA, 0 km, novo, ano/modelo vigente ou superior, dotado de implemento instalado e pronto para uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: veículo com potência mínima de 280 cv, tração 6x2 ou superior, peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, cabine simples equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, banco do motorista com regulagem e tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, com pneus radiais novos, incluindo estepe. O caminhão deverá atender integralmente às normas do CONTRAN e à legislação ambiental vigente (Proconve P8/Euro 6). A plataforma deverá ser do tipo prancha basculante/retrátil, construída em aço estrutural de alta resistência, com comprimento útil de 10 metros e largura mínima de 2,5 metros, devendo possuir piso em chapa de aço antiderrapante com reforços longitudinais e transversais. O sistema deverá ser hidráulico, acionado por bomba acoplada à tomada de força, permitindo inclinação da plataforma para carga e descarga de veículos e equipamentos. O veículo deverá contar com guincho hidráulico com capacidade mínima de 6 toneladas, cintas, correntes e suportes de fixação, além de pontos de ancoragem distribuídos em toda a extensão da plataforma. A iluminação deverá ser em LED, conforme a legislação de trânsito, com lanternas laterais e traseiras, além de pintura eletrostática ou PU, na cor a definir pela Administração. O caminhão deverá ser entregue	UND	1	R\$ 839.562,50	R\$ 839.562,50

acompanhado de kit de sinalização de segurança (triângulos, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC e estepe completo), manual do proprietário e manual técnico do implemento em português, certificado de garantia mínima de 12 meses para o caminhão e para o implemento, e com o primeiro emplacamento , IPVA e demais encargos quitados.				
---	--	--	--	--

5. RESPONSABILIDADES TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1.** O bem deverá ser novo, sem uso anterior, pertencente à linha regular de produção do fabricante, devendo possuir ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano corrente à época da entrega à Administração;
- 5.2.** Para veículos automotores, deverá ser fornecido zero quilômetro;
- 5.3.** Para máquinas e equipamentos pesados, deverá ser fornecido zero hora, admitidas exclusivamente horas técnicas indispensáveis decorrentes de testes de fábrica, inspeções, deslocamento logístico, preparação e entrega técnica, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a condição de equipamento novo;
- 5.4.** Os veículos e máquinas deverão ser de primeira linha, provenientes de linha de produção regular da montadora, vedada a entrega de veículos e máquinas remanufaturados, reconicionados, danificados ou oriundos de estoques descontinuados;
- 5.5.** Acabamento e estrutura livres de quaisquer imperfeições, como riscos, amassados, avarias, pontos de ferrugem, falhas de pintura ou montagem, assegurando plena integridade física e funcional.

5.5.1. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações

- 5.5.1.1.** Os veículos e máquinas deverão ser produzidos e entregues em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.5.1.2.** PROCONVE (IBAMA) – Emissões atmosféricas conforme a fase obrigatória vigente;
- 5.5.1.3.** INMETRO/ABNT – Padrões técnicos e de segurança veicular;
- 5.5.1.4.** DETRAN/CONTRAN/DENATRAN – Equipamentos obrigatórios e demais exigências de trânsito;
- 5.5.1.5.** Código de Defesa do Consumidor – Garantia legal de qualidade, desempenho e segurança.

5.6. Documentação Técnica e Legal Completa

5.6.1. Veículos (sujeitos a registro/emplacamento)

- a) **Veículos devidamente emplacados**, registrados e licenciados, em nome da Prefeitura, utilizando o CNPJ indicado no Contrato, aptos a circular, com toda a regularização concluída junto aos órgãos de trânsito;
- b) **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** individualizada por veículo, com descrição completa do bem e acessórios/itens fornecidos;
- c) **Documentação veicular completa**, incluindo, quando aplicável, CRLV-e/CRV-e, comprovantes de registro/licenciamento e demais documentos exigidos pelo órgão de trânsito;
- d) **Certificado de conformidade ambiental (PROCONVE)** e demais certificados/registros ambientais e técnicos exigíveis;
- e) **Termo/Certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo, com indicação clara de cobertura e forma de acionamento;
- f) **Laudo técnico da montadora** e/ou revenda autorizada, atestando a conformidade, integridade e inexistência de avarias/defeitos no veículo entregue;
- g) **Manuais do proprietário/operador** e de manutenção, preferencialmente em português, em formato impresso e/ou digital, contendo plano de revisões e especificações;
- h) **Entrega de 02 (duas) chaves por veículo** (original e reserva), em perfeitas condições, devidamente identificadas;
- i) **Termos de recebimento provisório e definitivo**, a serem formalizados conforme os procedimentos de recebimento previstos na Lei nº 14.133/2021 e no TR/Contrato.

5.6.2. Máquinas pesadas sem emplacamento (uso fora de via pública)

5.6.2.1. Considerando que máquinas pesadas destinadas ao uso fora de via pública (ex.: pá carregadeira, escavadeira, motoniveladora etc.) não exigem emplacamento, a Contratada deverá assegurar o recebimento e a rastreabilidade patrimonial mediante entrega, no mínimo, de:

I – Comprovação de propriedade e origem

- a) **NF-e em nome do órgão/entidade Contratante**, com descrição completa do bem e principais componentes/acessórios;

b) **Declaração de que o equipamento é novo** (zero hora/primeiro uso), sem registro anterior, sem avarias, com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

II – Identificação e rastreabilidade do equipamento

c) **Registro formal dos números de série e/ou chassi** (quando aplicável), número do motor e demais identificadores do fabricante;

d) **Placas/etiquetas originais de identificação do fabricante preservadas**, legíveis e compatíveis com a NF-e; recomenda-se anexar registro fotográfico aos termos de recebimento.

III – Documentação técnica para operação e manutenção

e) **Manual do operador e manual de manutenção** (preferencialmente em português), com plano de revisões, periodicidades, itens de checagem e especificações de insumos;

f) **Relação de assistências técnicas autorizadas** e canais oficiais de suporte/acionamento.

IV – Garantia

g) **Termo/certificado de garantia de fábrica com prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, com condições, cobertura e procedimentos de acionamento.

V – Conformidade e segurança

h) **Declaração de conformidade do fabricante** quanto às condições de segurança do equipamento e seus dispositivos originais (proteções, alarmes, sinalização etc.), para fins de uso seguro pela Administração.

VI – Patrimonialização

i) **Reconhecimento** de que, após o recebimento, a Administração realizará tombamento/identificação patrimonial, com base nos documentos e identificadores fornecidos.

VII – Condição excepcional (trânsito em via pública, se necessário)

j) Caso, por necessidade operacional, seja exigido cadastro/licença/autorização para deslocamento em via pública, a Contratada deverá orientar e providenciar a documentação aplicável, sem ônus para a Administração, conforme exigências locais..

6. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA VEÍCULOS/MAQUINAS:

6.1. Considerando o objeto do presente processo (aquisição de veículos automotores e máquinas destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Município), conforme itens previstos na planilha orçamentária, a exemplo de caminhão caçamba toco, caminhão plataforma com implemento e demais veículos e máquinas relacionados, justifica-se a exigência de garantia do

fornecedor/fabricante como condição essencial para assegurar durabilidade, funcionalidade e qualidade dos bens adquiridos.

6.2. A exigência de garantia está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e à tutela do interesse público, na medida em que reduz riscos de despesas não previstas com manutenções corretivas, diminui a ocorrência de paralisações operacionais e evita substituições prematuras. Ressalta-se que os veículos adquiridos pela Administração Pública são, em regra, submetidos a uso intensivo e contínuo, o que reforça a necessidade de proteção contratual quanto ao desempenho e à confiabilidade do fornecimento.

6.3. Nesse contexto, estabelece-se que a **garantia mínima será de 12 (doze) meses** para os veículos e máquinas, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas do veículo, bem como a mão de obra necessária para eventuais reparos, conforme padrões e condições estabelecidas pelo fabricante e/ou rede autorizada. Para os casos em que houver implemento acoplado (ex.: plataforma basculante/retrátil e guincho), a garantia mínima deverá abranger também o implemento, nos mesmos termos, assegurando cobertura compatível com o uso institucional e com as especificações do fornecimento.

6.4. Assistência técnica de garantia sem ônus para a Administração:

6.4.1. A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada com atendimento no município ou em localidade próxima, de modo a evitar deslocamentos onerosos e interrupções prolongadas de operação.

6.4.2. Não haverá qualquer ônus para a Administração para acionar a garantia, incluindo, quando necessário: remoção/guincho, transporte (ida e volta), logística, mão de obra, peças, insumos, deslocamento de técnicos e demais despesas.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

9.1. Tal exigência está respaldada no § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que

demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

- 9.2.** Observação 1: Destaca-se que, em situações nas quais os valores adjudicados encontram-se excessivamente abaixo dos preços praticados no mercado, é comum que a empresa vencedora se recuse a proceder com a entrega dos objetos, sob a alegação de inviabilidade econômica decorrente da defasagem dos valores contratados. Tal conduta acarreta prejuízos significativos à Administração Pública, ocasionando atrasos na entrega dos itens, além da necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, com consequente perda de eficiência e aumento do custo administrativo.
- 9.3.** Diante desse cenário, os valores anteriormente adjudicados não foram adotados como parâmetro de referência para o presente processo, justamente com o intuito de assegurar maior realismo orçamentário, garantir a exequibilidade das propostas e mitigar os riscos de inadimplemento contratual.
- 9.4.** Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:
- 9.4.1. Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9**
- 9.4.2. Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e
- 9.4.3. observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.**
- 9.4.4. Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.
- 9.5.** Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os

efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

- 9.6. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;
- 9.7. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;
- 9.8. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em uma das modalidades previstas, deverá ser anexada na própria plataforma em que ocorrerá o certame, no momento do cadastramento da proposta, em campo específico destinado a essa finalidade, possibilitando ao agente de contratação, no início do procedimento, analisar e verificar o atendimento da exigência. Recomenda-se que, nessa etapa, seja anexado exclusivamente o documento referente à garantia da proposta, não sendo este o momento adequado para apresentação dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados apenas na fase própria do certame.
- 9.9. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata. **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);**
- 9.10. *No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento, como condição para a validação da proposta.*
- 9.11. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.12. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

10. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- 10.1.** A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.
- 10.2.** Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.
- 10.3.** Para este processo será considerado indícios de inexecução lances que apresentem mais de **5% de economia** referente ao estimado pela administração;
- 10.4.** Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)
- 10.5.** **As disposições complementares relativas aos critérios de comprovação encontram-se devidamente especificadas no rol da “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.**

11. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

- 11.1.** Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos índices tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:
- 11.1.1.** A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.
- 11.2.** Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.
- 11.3.** Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.
- 11.4.** As disposições complementares encontram-se devidamente especificadas no Edital.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1.** Conformidade com controle de emissões (PROCONVE) veículos e máquinas a diesel.
- 12.2.** Os veículos pesados e as máquinas a serem fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de controle de emissões atmosféricas aplicáveis à sua categoria, em conformidade

com o PROCONVE e demais normas ambientais vigentes, especialmente as relacionadas a motores do ciclo diesel. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória de conformidade (ex.: declaração/certificado do fabricante e informações técnicas do modelo fornecido).

Eficiência operacional e redução de impactos ambientais

12.3. Deverão ser priorizados modelos com soluções de fábrica que contribuam para maior eficiência e menor emissão de poluentes, compatíveis com a aplicação do objeto, tais como: gerenciamento eletrônico do motor, tecnologias de pós-tratamento de emissões, otimizações de consumo e demais recursos que reduzam a pegada ambiental durante a operação.

Gestão ambiental de resíduos e destinação final (PNRS)

12.4. A Contratada deverá assegurar que os bens fornecidos estejam aptos à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como a responsabilidade compartilhada e, quando aplicável, a logística reversa de itens e insumos vinculados à operação/manutenção, como baterias, pneus, óleos/lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados.

Orientações e boas práticas

12.5. Deverão ser fornecidos manuais e orientações de operação/manutenção preventiva que favoreçam o uso eficiente, reduzindo consumo, emissões e geração de resíduos, com observância das recomendações do fabricante.

13. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA:

13.1. A contratada será responsável por realizar o transporte, entrega e desembarque dos veículos e máquinas no local indicado pela Administração, devidamente identificados, com todos os itens e acessórios exigidos no TR, edital (e anexos) em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional ao Município. A entrega deverá ocorrer com a documentação completa exigida, em conformidade com as normas de trânsito e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (EMPATE PRESUMIDO):

14.1. Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

14.2. No pregão, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será

convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

15. CONFORMIDADE LEGAL:

- 15.1.** Os produtos devem obedecer ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, garantindo os direitos dos usuários e a qualidade dos materiais entregues.

16. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

- 16.1.** Os veículos deverão ser produzidos e entregues em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
- 16.2.** - PROCONVE (IBAMA) – Emissões atmosféricas conforme a fase obrigatória vigente;
- 16.3.** - INMETRO/ABNT – Padrões técnicos e de segurança veicular;
- 16.4.** - DETRAN/CONTRAN/DENATRAN – Equipamentos obrigatórios e demais exigências de trânsito;
- 16.5.** - Código de Defesa do Consumidor – Garantia legal de qualidade, desempenho e segurança.

17. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

A vedação da subcontratação na aquisição de veículos, **EXCETUANDO-SE UNICAMENTE A ETAPA DE TRANSPORTE, ENTREGA E PLAQUEAMENTO**, configura medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas. Ao manter a responsabilidade integral pela aquisição sob a contratada principal, a Administração Pública assegura maior controle sobre a origem, qualidade e conformidade dos veículos fornecidos, mitigando riscos relacionados à eventual perda de rastreabilidade, variação indevida de preços, falhas na documentação e possíveis desvios das especificações técnicas exigidas. Tal diretriz reforça a confiabilidade da contratação e contribui para a garantia da adequada execução contratual, conforme os objetivos do interesse público.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. Prazos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante **justificativa** formal da contratada, devidamente aprovada pela Administração

Qualidade e Segurança:

Todos os veículos e máquinas deverão ser novos (zero quilômetro), de primeiro uso, sem registro anterior, com fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega, garantindo integridade estrutural e ausência de defeitos ou avarias.

18.2. Condições de Substituição e Garantia

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar os itens total ou parcialmente, determinando sua substituição, em casos mais graves, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após notificação formal, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

18.3. Condições de Entrega:

Caso não seja possível a entrega na hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra, no horário e dias úteis estabelecidos pela administração.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Deverá conter cláusula estipulando 12 (doze) meses de garantia para os itens;

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 20.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 20.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 20.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 20.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 20.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 20.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 21.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22. GESTOR DO CONTRATO:

- 22.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 22.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 22.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 22.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 22.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 22.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 22.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 23.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 23.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 23.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 23.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 23.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 23.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 23.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- A) A data da emissão;
 - B) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - C) O período respectivo de execução do contrato e/ou da aquisição;
 - D) O valor a pagar; e
 - E) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 23.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 23.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.14.** O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

- 23.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 23.16.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 23.17.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 serão reduzidos pela metade.
- O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.18.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.19. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

23.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

23.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

24.1.2. O fornecimento do objeto será de forma única conforme justificativa no ETP.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Declarações:

- 25.1. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declarações firmadas por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo II e III deste Termo de Referência, atestando ciência e concordância com as condições estabelecidas, sob pena de inabilitação;
- 25.2. A licitante deverá apresentar, a **Declaração de Entrega dos Veículos Devidamente Emplacados**, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;
- 25.3. As declarações deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa**, devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído, contendo o compromisso expreso;
- 25.4. A ausência da declaração constante nos **Anexos II e III**, sua apresentação sem assinatura, sem identificação do responsável ou em desconformidade com o modelo exigido, poderá ensejar a realização de diligência para saneamento, desde que não implique alteração da proposta. Persistindo a irregularidade ou não sendo comprovado o compromisso exigido, a proposta poderá ser desclassificada, nos termos do art. 59, inciso II.

Habilitação jurídica:

- 25.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 25.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 25.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de
- 25.8. documento comprobatório de seus administradores;
- 25.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 25.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.13. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar **documento de identificação** de seus sócios e/ou de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

25.14. Na hipótese da empresa ser **representada por procurador**, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs. 01: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, devidamente registradas no órgão competente.

Obs. 02: O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, devendo demonstrar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

25.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;

25.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.20. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

26.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

26.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

26.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

26.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- 26.3.2. Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 26.3.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 26.3.4. DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 26.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP** (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 26.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 26.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 26.3.8.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 26.3.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**
- 26.3.10.** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho

Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

27. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

27.1. Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;

- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

28.1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

28.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os itens descritos neste processo.

REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

28.3. NATUREZA DOS ATESTADOS: Devem pertencer ao mesmo segmento, os itens foram organizados em dois segmentos distintos, de acordo com as características e finalidades dos veículos a serem adquiridos:

28.3.1. Segmento 1 – Veículos Pesados

28.3.2. Segmento 2 – Máquinas Pesadas

28.3.3. Considerando a natureza técnica, operacional e logística dos itens, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de bens pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se os seguintes critérios:

28.3.4. Para cada item licitado, o licitante deverá apresentar comprovação mínima de 50% da capacidade técnica em relação à quantidade prevista.

28.3.5. Quando o licitante estiver concorrendo a mais de um item dentro do mesmo segmento, os quantitativos poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnica, desde que os atestados estejam relacionados ao mesmo tipo de veículo e guardem similaridade relevante com os itens licitados.

28.3.6. Não será admitida a soma de atestados entre segmentos diferentes, dado que os tipos de veículos e os requisitos operacionais e técnicos são distintos entre si, o que inviabiliza a equivalência prática e jurídica da comprovação.

28.3.7. Deverá ser comprovada a capacidade técnica mínima correspondente à venda de 01 (uma) unidade, quando o quantitativo total do item for igual ou inferior a 03 (três) unidades.

28.4. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de comprovação de 50% da quantidade total do item arrematado. Caso o licitante arremate dois itens ou mais, a quantidade será somada para cálculo de quantidade exigida (50% da somatória), desde que sejam do mesmo segmento.

28.4.1. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021

28.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

28.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

28.4.4. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021 e estão devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

29. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA:

- 29.1.** A licitante deverá apresentar, *na fase de julgamento da proposta*, catálogo, ficha técnica, prospecto oficial do fabricante ou documento técnico equivalente dos veículos e máquinas pesadas ofertados, contendo as especificações, características e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 29.2.** Os documentos apresentados deverão permitir a análise objetiva das características técnicas dos bens ofertados, especialmente quanto à potência, capacidade operacional, dimensões, acessórios, implementos, ano/modelo, garantia, normas de segurança, condições de funcionamento e demais requisitos mínimos exigidos para cada item.
- 29.3.** A exigência tem por finalidade assegurar que a Administração possa verificar, ainda na fase de julgamento da proposta, se os veículos e equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, evitando a aceitação de bens incompatíveis, inferiores ou em desconformidade com a necessidade pública que motivou a contratação.
- 29.4.** A apresentação de catálogo ou ficha técnica também busca conferir maior segurança ao julgamento das propostas, reduzir riscos de dúvidas técnicas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou questionamentos posteriores, bem como garantir a observância dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 29.5.** Caso as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente sejam insuficientes para comprovar o atendimento das especificações exigidas, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações, desde que não haja alteração da proposta originalmente apresentada.
- 29.6.** A ausência de apresentação do catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente, ou a apresentação de documento que demonstre incompatibilidade do bem ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.7.** Os respectivos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, a documentação será encaminhada à Secretaria demandante ou ao setor técnico competente, para análise técnica quanto à compatibilidade dos veículos e máquinas ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A análise terá por finalidade subsidiar o julgamento da

proposta, mediante emissão de parecer técnico conclusivo acerca do atendimento, ou não, dos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

30. PROPOSTA READEQUADA

- 30.1.** Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;
- 30.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 30.3.** A proposta deve estar devidamente assinada;

31. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 31.1.** O custo estimado total da contratação é de onze milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos conforme custos unitários apostos.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1.** A presente contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, conforme informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) Setor de Contabilidade e ratificada pelo Ordenador de Despesas, assegurando a viabilidade financeira do ajuste e a observância às normas de planejamento e execução orçamentária.
- 32.2.** Os recursos destinados a aquisição de caminhões e máquina para transporte de materiais e serviços de infraestrutura estão previstos na seguinte classificação orçamentária:
- 32.3.** Os recursos financeiros destinados à execução do Convênio nº 002/2026, totalizam R\$ 8.847.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais), equivalentes a 75,50% do valor, provenientes de repasse do Estado por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e R\$ 2.870.823,60 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) correspondentes a 24,50%, a título de contrapartida financeira do Município de Castanhal.
- 32.4.** O investimento ora proposto, no valor de R\$ 11.717.823,60 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), encontra-se devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, estando alocado em:

32.5. Exercício Financeiro: 2026

11.11 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15.452.0004.2.172 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17010000 – Outros convênios do Estado

Valor total estimado: R\$ 11.717.823,60

R\$ 8.847.000,00 — Repasse 75,50%

R\$ 2.870.823,60 — Contrapartida 24,50%

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

33.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

33.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

33.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal.

33.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

33.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às exigências; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

33.1.5. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento até a chegada à CONTRATANTE;

33.1.6. Apresentar carta de compromisso assumindo a responsabilidade pela troca do item caso este não atenda às exigências discriminadas na tabela de itens deste Termo de Referência;

33.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

33.1.8. Entregar os veículos devidamente EMPLACADOS, licenciados e registrados em nome da Prefeitura, utilizando o CNPJ especificado no Contrato;

33.1.9. Entregar as duas chaves, original e reserva, juntamente com o manual do veículo;

33.1.10. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. São deveres da Contratante:

34.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

34.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

34.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

34.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

34.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

34.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo a autorização expedida pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

35. DAS PROIBIÇÕES

35.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

35.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

36. DOS ANEXOS

- 36.1.** ANEXO I – CONDIÇÕES PARA ME E EPP;
- 36.2.** ANEXO II – DECLARAÇÃO;
- 36.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS.

Castanhal/PA, 05 de maio de 2026

Elaborado por:

Ciente e aprovo:

Laura Thayna Martins da Silva
Planejamento de Licitação

Tatiana Do Socorro Martins Da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/2025

ANEXO I – CONDIÇÕES PARA ME E EPP

DA NÃO ADOÇÃO DE ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com base nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, esta área técnica não sugere a adoção da reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parte dos itens do objeto licitado, tendo em vista que, após criteriosa análise da estimativa de preços, verificou-se que nenhum dos itens que compõem o objeto possui valor individual estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no inc. I do art. 48 da referida norma.

DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVA

A implementação da reserva de cota não se mostra juridicamente cabível nem tecnicamente recomendável no presente certame, sob pena de comprometer a uniformidade do objeto contratado e de afrontar os princípios da eficiência, padronização, economicidade e isonomia entre os licitantes. A presente recomendação visa assegurar a estrita observância ao ordenamento jurídico, à racionalidade técnica da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A sugestão fundamenta-se nos seguinte pontos:

Necessidade de padronização dos veículos a serem adquiridos: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de veículos destinados à frota da Administração Pública Municipal. Tais veículos serão empregados em diversas secretarias e setores, exigindo homogeneidade em termos de marca, modelo, motorização, capacidade técnica, manutenção e operação. A fragmentação de itens para aplicação da cota reservada poderia resultar na aquisição de veículos de diferentes fabricantes dentro de um mesmo item, o que comprometeria a padronização e traria impactos negativos à gestão da frota, especialmente no que se refere à manutenção preventiva, reposição de peças, treinamento de condutores e controle logístico.

Inviabilidade técnica do fracionamento do objeto: Ainda que a Lei Complementar nº 123/2006 permita, em determinadas hipóteses, o fracionamento de itens para fins de reserva de cotas, no presente caso, não é tecnicamente viável desmembrar os itens do objeto sem prejudicar a coerência técnica e a integridade da contratação. A despadronização decorrente da eventual divisão de fornecimento comprometeria a qualidade dos veículos ofertados.

Adequação ao interesse público e mitigação de riscos operacionais: A uniformidade na composição da frota atende ao interesse público, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior controle, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos. A adoção de cotas, neste cenário,



comprometeria esses objetivos sem assegurar ganhos compensatórios em termos de política pública ou eficiência contratual.

Conformidade com os dispositivos legais e com os entendimentos dos órgãos de controle: A não adoção da reserva de cota, nas condições aqui apresentadas, está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, §1º, que condiciona a aplicação da medida à viabilidade técnica e à compatibilidade com o objeto licitado. Ressalta-se que tal medida não configura restrição indevida, mas sim decisão fundamentada em critérios técnicos e legais, como recomendado pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

DA NÃO ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP REGIONAL

A Administração não adotará a margem de preferência de até 10% (tratamento diferenciado previsto para ME/EPP) no presente certame, tendo em vista as características do objeto, aquisição de máquinas e veículos pesados de alto valor agregado, e a necessidade de assegurar ampla competitividade, vantajosidade, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos, especialmente quando a contratação estiver vinculada a Convênio, com prazos e metas definidos.

A não adoção fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Objeto de elevado valor e impacto direto na economicidade

Por se tratar de bens de alto custo unitário, a aplicação de margem de preferência pode representar aumento significativo do dispêndio total, reduzindo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sobretudo em cenário de recursos vinculados e planejamento financeiro condicionado ao Convênio.

b) Mercado fornecedor restrito e risco de redução da competitividade efetiva

O fornecimento de máquinas pesadas envolve estrutura técnica, logística e capacidade financeira, além de rede de assistência e fornecimento de peças. Em mercados com número limitado de fornecedores aptos, a aplicação de preferência pode desestimular a competição por preço, impactar a disputa e elevar o risco de propostas com valores menos vantajosos para a Administração.

c) Risco à previsibilidade e ao controle do orçamento do Convênio:

Quando os recursos decorrem de Convênio, a Administração deve garantir aderência ao plano de trabalho, cronograma e limites financeiros. A margem de preferência pode comprometer a previsibilidade do custo final, aumentando o risco de extrapolação orçamentária, necessidade de readequações e dificuldades para a prestação de contas.

d) Gestão de riscos: possibilidade de fracasso operacional e atrasos

A prioridade do certame é assegurar a contratação com melhor relação custo-benefício e com capacidade de entrega compatível com prazos de execução. Considerando a relevância operacional dos equipamentos e o cronograma vinculado à utilização, a Administração prioriza critérios que reduzam risco de descontinuidade, atrasos ou entraves que possam comprometer a efetiva entrega e o atendimento da necessidade pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



e) Fundamentação jurídica e motivação administrativa

O tratamento favorecido às ME/EPP deve ser aplicado com observância à vantajosidade, à competitividade e ao interesse público, sendo legítima a decisão administrativa motivada tecnicamente quando a adoção da margem de preferência puder comprometer a economicidade e a eficiência do certame. Assim, a não aplicação da margem de preferência, no caso concreto, preserva os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a LC nº 123/2006, conforme aplicável.



ANEXO II – DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, por fim, que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, __ de ____ de 2026

Representante legal

CPF nº ____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS

À

Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Objeto: Aquisição de veículos e máquinas pesadas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que, caso seja vencedora do certame, compromete-se a entregar os veículos/máquinas pesadas objeto da contratação **devidamente emplacados, licenciados, regularizados e registrados no CNPJ indicado pela Administração no contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento.**

Declara, ainda, que tem ciência de que a entrega dos veículos somente será considerada regular após a comprovação do respectivo emplacamento, licenciamento e regularização documental no CNPJ indicado pela Administração, não sendo admitida a entrega de veículos apenas faturados, sem emplacamento ou registrados em CNPJ diverso daquele informado no instrumento contratual.

A empresa declara, também, que todos os custos necessários ao cumprimento dessa obrigação, incluindo taxas, tributos, emolumentos, licenciamento, emplacamento, regularização documental e demais encargos incidentes até a entrega definitiva dos veículos, estão inclusos no valor da proposta apresentada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por tais providências.

Por fim, declara estar ciente de que o recebimento definitivo e o pagamento ficarão condicionados à verificação, pelo setor competente, de que os veículos foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devidamente emplacados no CNPJ indicado pela Administração e em plenas condições de uso.

_____/PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Empresa: _____
CNPJ: _____